PROJETO DE LEI N.º Complementar 22 **/2016**

VIDE VERSO

"REGULAMENTA OS ARTIGOS, 80, 81, 82 E 83 DA LEI COMPLEMENTAR N.º17/2015(ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)" .

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O adicional de insalubridade, instituído nos termos dos arts. 80, 81, 82 e 83, da Lei Complementar nº 17/2015, será implementado conforme disposto no ANEXO I a esta Lei, "LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT".

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar, por decreto, alterações no "LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT", a que se refere o ***caput***, sempre que houver novos estudos técnicos ou alterações na legislação trabalhista de regência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e Lei Municipal nº 1.065, de 29 de dezembro de 1998.

Rio Pomba, 14 de outubro de 2016.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO
17/10/2016 - Secretaria
20/10/16 - Ext/Leg/Fin/Educ.
31/01/17 - Arquivo

Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Dispõe Lei que regulamenta os artigos, 80, 81, 82 e 83 da Lei Complementar n.º 17/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

O presente instrumento normativo, ora colocado ao crivo decisório dessa Casa tem como finalidade regulamentar o disposto no Estatuto dos servidores Públicos Municipais referente a insalubridade.

O regulamentação está baseada em estudo elaborado por profissional de engenharia do Trabalho, que realizou análise através de visitas aos locais de trabalho e das atribuições de cada cargo previsto no plano de cargos e vencimentos da Prefeitura.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Fernando Antônio Dutra Macedo

Prefeito de Rio Pomba

Ofício n.º 0131/2016/GAB

Rio Pomba, 14 de outubro de 2016.

Exmo. Sr.
JORGE LUÍS MARTINS SOARES
D.D Presidente da Câmara Municipal
Rio Pomba/MG

Excelentíssimo Presidente,

Venho através do presente ofício submeter a apreciação dos nobres edis, o Projeto de Lei que regulamenta os artigos, 80, 81, 82 e 83 da Lei Complementar n.º17/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Portando, requeiro que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres edis, respeitado, obviamente, o juízo político de cada membro dessa Casa.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em 14 / 10 / 2016
16h30min
Ramon Machado de Oliveira